



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.892

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 326.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal CARLOS NELSON BUENO sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura de Mogi Mirim autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
01.11.01	Gerência de Cultura		
01.11.01.13.392.0460.2.058	Promoção Cultural e Artística		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Aplic. Direta	[928]	326.000,00
	Fonte de Recurso – 01		
		TOTAL	326.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
01.11.01	Gerência de Cultura		
01.11.01.13.392.0460.2.058	Promoção Cultural e Artística		
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Aplicação Direta	[374]	326.000,00
	Fonte de Recurso – 01		
		TOTAL	326.000,00

Art. 3º O valor da presente abertura de crédito adicional especial tem como finalidade as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata do processo de chamamento público das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2014 a 2017 e anexos V e VI da LDO de 2017, pelo valor ora suplementado nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de abril de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 42/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.892
FOI PUBLICADA(O) em 08/04/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial MM)